



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 429ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2024.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h30min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares., CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Liliana Farias Lacerda, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, e TC Palmira Leão de souza. **Ausências Justificadas:** CT Ian Blois Pinheiro e CT Roberto Schulze. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2019/001347 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2018/900115 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 18 (dezoito) meses e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 18 (dezoito) meses e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Rangel Francisco Pinto se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001690 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2019/000257 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 - Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Processo retirado de pauta por determinação judicial. Prot. CFC: 2024/000204 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000921 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alíneas "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "f" do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e Censura Pública. 2- Arquivado. 3- Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: 1- Por reter os seguintes documentos de

maneira indevida: contrato social, certificado digital, relatório de folha SEFIP e fichas de funcionários, balanço, último balanço encerrado, senha de acesso às notas fiscais, livros registrados, recibos de entrega de DCTF's, ECF's, EFD-contribuições, DCTF-web, RAIS, DIRF e GFIP's da pessoa jurídica. 2- Por ter se apropriado de valores confiados a sua guarda. 3- Demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 3, suspensão do exercício profissional pelo prazo de 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **A vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2024/000169 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000442 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000179 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2023/000048 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional, ao tramitar processo de alteração contratual da empresa, subscrita por um dos sócios que se encontra na situação de falecido no cadastro da Receita Federal desde de 2017. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** - Prot. CFC: 2024/000159 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2022/000095 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. 2- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. 3- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. 2- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. 3- Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: 1- Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. 2- Firmar DECOREs com valores divergentes dos transcritos. 3- Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública, para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 3, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2024/000183 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000149 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, inciso I da Resolução CFC nº 1.370/11. 2- Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1- Arquivamento. 2- Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. 2- Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 2, extinção da pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de incapacidade técnica, prevista na alínea "e", art. 27 do DL nº 9295/46, e reformando a pena ética para Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000156 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC:

2023/000115 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 7, 8 e 9 da NBC TA 230. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: Executar serviços de auditoria contábil junto à empresa, sem possuir os devidos papéis de trabalho/planejamento de auditoria, inexistindo, portanto, a evidência do trabalho executado e o fundamento da opinião. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e vinte minutos e retomada às quatorze horas. Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2024/000161 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2023/000007 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. 2- Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. 2- Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. 3- Arquivado. - Assunto: 1- Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. 2- Praticar atos irregulares no exercício profissional. 3- Praticar crime contra a ordem tributária no desempenho de suas funções. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000152 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000497 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2024/000168 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000658 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31, do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2019 e 2020 (não prestou contas). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **A Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Andrezza Carolina Brito Farias, passou a coordenação dos trabalhos para a vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2024/000202 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000307 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Elaborar demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2024/000167 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2023/000467 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e

Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. **A interessada ou representante legal não compareceu para realizar a sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20, deixando de exercer o direito de sustentar oralmente seu recurso.** - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **A vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2024/000201 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000178 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2024/000164 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001187 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Executar serviços contábeis na empresa, no cargo de SUPERVISORA FISCAL, sem possuir o devido registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000165 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001188 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Executar serviços contábeis na empresa, no cargo de SUPERVISORA FISCAL, sem possuir o devido registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2024/000206 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000101 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000205 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000060 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000203 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000315 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade (Deixar de proceder à baixa da empresa). - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e vinte minutos do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Às nove horas e dez minutos do dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação da Conselheira, CT Andrezza Carolina Brito Farias, com o**

relato da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI - Prot. CFC: 2024/000160 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2023/000150 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, e c/c Item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. 2- Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000119 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000247 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade.

Relator: WEBERTH FERNANDES - Prot. CFC: 2024/000193 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000807 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31, do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional continuada obrigatório, ao não realizar a prestação de contas do exercício de 2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000186 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000478 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar o cargo de Analista de controladoria pleno, e executar serviços de natureza contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade.

Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO - Prot. CFC: 2024/000174 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000828 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c Itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2020 (não prestou contas). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000162 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000997 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c Itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2019 e 2020 (não prestou contas). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000157 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000910 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade

inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2019 e 2020 (não prestou contas). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** - Prot. CFC: 2024/000175 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2021/000117 - CONTADOR. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2024/000178 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001292 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.288,80 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação da documentação hábil e legal e, com valores divergentes dos transcritos em documentos exigidos. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.288,80 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000184 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000405 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). 3- Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Elaborar demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. 2- Por descumprimento de determinação expressa. 3- Firmar DECORE, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.., para o fato 2, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.., e para o fato 3, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000197 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08056/2023 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 20 do DL 9.295/46, c/c item 5 Alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c Arts. 22 24, 26, 28 E 29, da Resolução CFC 1.554/18. 2- Arts. 15 e 28 Alínea "b", do DL 9295/46, c/c item 5 Alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Propor-se a exercer a profissão quando impedida, estando com seu registro profissional baixado por solicitação junto ao CRCSP. 2- Responder pela parte técnica da empresa, constituída para explorar atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2024/000173 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000867 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido

registro cadastral no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2024/000177 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000752 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2024/000185 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000387 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar cargo e executar serviços de natureza contábil junto à Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2024/000198 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04110/2023 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 Alínea "b" do DL 9295/46, c/c Item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica da organização contábil, a qual constituída para explorar atividades contábeis sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 12h30. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Sílvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 03/09/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485760** e o código CRC **0F771D37**.